

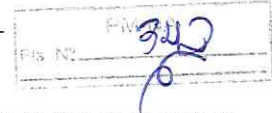
MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Data: 22/12/2020
Nº do empenho : 284/20
Ordinário
Processo : 88445/20

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0037 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL PE
Elemento: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) - Veículos Diversos
Cód. Detalham.: 336 - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E MITIGAÇÃO DE SEUS EFEITOS FINANCEIROS
Código reduzido: 000071



Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 101.690,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 101.690,00

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 100.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 100.000,00
Saldo (A - B) : 1.690,00

Credor: 667 PERKAL AUTOMOVEIS LTDA - FILIAL 05
Endereço: AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 951, S/N Cidade: N. ANDRADINA UF: MS
C.N.P.J.: 03.715.646/0006-58 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.325.405-0
Banco: Agência: Fone: 67 34410900
Conta Corrente: Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO 0 KM, ANO 2019/2020 , COM CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA E 06 PASSAGEIROS, COR: BRANCO, FLEX, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS COM 04 PORTAS POTÊNCIA DE 106 CV (GASOLINA) NO MÍNIMO E 111 CV (ETANOL) NO MÍNIMO, VELOCIDA DE MÁXIMA DE 168 KM/H, DIREÇÃO ELÉTRICA E OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 665 LITROS DE CAPACIDADE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 53 LITROS, COM PNEUS 185/60/R15, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS DIANTEIRO (DISCO VENTILADO), TRASEIRO (TAMBORES) COM ABS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 1.764 MM, ALTURA DO VEÍCULO DE 1.686 MM E RODAS ARO 15. - (Cód. 01-01-36873) Marca: CHEVROLET	UN	1,000	100.000,0000	100.000,00

Fonte de recursos : 00.01.0029 (0029) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F Total empenhado : 100.000,00
Fica empenhada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento legal : Lei 8666/93 Data : 21/06/1993
Modal. licitação : Pregão Presencial Processo Lic. : 198/2020 Data : 11/12/2020
Justificativa Lic. :
Obra :
Contrato : Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço

Credor

Secretaria M. de Assistência Social

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de
Assistência Social e Cidadania

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nota de Empenho

Data: 22/12/2020

Nº do empenho : 285/20

Ordinário

Processo : 88446/20

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0037 - Assistencia Social Geral
 Projeto/Atividade: 2.202 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (SCFV)
 Elemento: 4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Veículos Diversos
 Cód. Detalham.: 336 - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 E MITIGAÇÃO DE SEUS EFEITOS FINANCEIROS
 Código reduzido: 000072

Fls. Nº 8213

Dotação Inicial: 0,00 Empenhos anteriores : 0,00
 Suplementações: 203.380,00 Valor do empenho : 200.000,00
 Anulações: 0,00 Valor Anulado: 0,00
 Total (A) : 203.380,00 Total (B) : 200.000,00
 Saldo (A - B) : 3.380,00

Credor: 667 PERKAL AUTOMOVEIS LTDA - FILIAL 05

Endereço: AV. ANTONIO J. M. ANDRADE, 951, S/N

Cidade: N. ANDRADINA

UF: MS

C.N.P.J.: 03.715.646/0006-58

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.325.405-0

Banco:

Agência:

Fone: 67 34410900

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1VEÍCULO 0 KM, ANO 2019/2020 , COM CAPACIDADE PARA 01 MOTORISTA E 06 PASSAGEIROS, COR: BRANCO, FLEX, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COM CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS COM 04 PORTAS POTÊNCIA DE 106 CV (GASOLINA) NO MÍNIMO E 111 CV (ETANOL) NO MÍNIMO, VELOCIDA DE MÁXIMA DE 168 KM/H, DIREÇÃO ELÉTRICA E OU HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 665 LITROS DE CAPACIDADE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 53 LITROS, COM PNEUS 185/60/R15, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS DIANTEIRO (DISCO VENTILADO), TRASEIRO (TAMBORES) COM ABS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA DE 1.764 MM, ALTURA DO VEÍCULO DE 1.686 MM E RODAS ARO 15. - (Cód. 01-01-36873) Marca: CHEVROLET	UN	2,000	100.000,0000	200.000,00

Fonte de recursos : 00.01.0029 (0029) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - F Total empenhado : 200.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento legal : Lei 8666/93

Data : 21/06/1993

Modal. licitação : Pregão Presencial

Processo Lic. : 198/2020/202

Data : 11/12/2020

Justificativa Lic. :

Obra :

Contrato :

Data :

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Encarregado do serviço

Credor

Secretaria M. de Assistência Social

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

Julliana Caetano Ortega
 Secretária Municipal de
 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 227/2020



PUBLICADO	
No	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1002
Data	23/12/20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - FILIAL 05.

I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. **JULLIANA CAETANO ORTEGA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora do CPF nº 006.179.961-05 e RG nº 1.341.551 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº 87, Bairro Vila Beatriz, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - FILIAL 05.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.646/0001-43, estabelecida à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 2.010, Bairro Centro - Nova Andradina - MS CEP: 79.750-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **THIAGO PIRES TEODORO**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da carteira de identidade nº 001.085.226, expedida pela SSP/MS, CPF nº 900.391.901-10, residente e domiciliado à Rua Walter Hubacher, n.:1308, Bairro Centro, nesta cidade, CEP 79750-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Pregão Presencial nº 198/2020
Processo nº 88446/2020 FLY Nº 0333.0007581/2020

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos tipo utilitário: Zero Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - **CREAS** e Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS/PAIF** - Unidade "Irman Ribeiro" e Unidade "Durval Andrade Filho", vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme CI nº 191/2020, Solicitação nº 1602/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 198/2020, e integram este contrato nº 000/2020, constantes do processo nº 88446/2020 - FLY 0333.0007581/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O prazo da entrega do objeto será em até 20 (vinte) dias, após solicitação da Secretaria responsável, contado da assinatura do contrato.

Local de Entrega: Será na sede do município, conforme solicitação e orientação da Secretaria responsável, sem qualquer custo adicional.

2.2 A entrega do serviço/material deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender as especificações constantes do anexo I, constante deste Edital.

2.3 - Competirá ao contratante designar um servidor responsável para averiguar se os objeto correspondem às especificações exigidas neste Edital.

Leão Neto

WJC

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul



CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

Empenho n.: 284/2020

Proj.ativ.: 2.203 – Manutenção e Enc. c/ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL,
Elemento de despesas: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) – Veículos Diversos. (71)

Empenho n.: 285/2020

Proj.ativ.: 2.202 – Manutenção e Enc. c/ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL,
Elemento de despesas: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) – Veículos Diversos (72)

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

4.1 – A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um periodo de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento, decorrente da contratação / aquisição, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objeto / materiais a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitada o prazo do item 5.1.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS); FGTS, CNDT, Certidão NEGATIVA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante.

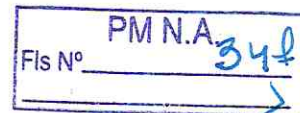
Luís Otton

WVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul



Contrato 227/2020 Pág. 03

5.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

5.8. Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeita-se o contratado as penalidades prevista no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2. até 03 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.3 superior a 05 dias, multa de 10 % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10 %, calculada sobre o valor contrato.

6.5 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

7.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 6.4.

7.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

7.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal 8.666/93.

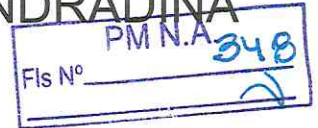
AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul



Contrato 227/2020 Pág. 04

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina/MS, 22 de Dezembro de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA
Thiago Pires Teodoro
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA
CPF: 042.645.031-08
AV. ALCIDES MENEZES DE FARIA, Nº 1677 - Nesta

NATÁLIA SANTOS COSTA
CPF: 077.149.501-37
RUA: JOSÉ ALVES FLORENTINO, Nº 168 - Nesta



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROTOCOLO GERAL

Processo Nº 88446 / 2020

Data 23 / 12 / 2020 Fls. 349

Para _____


Rubrica

A Assessoria do Executivo

Autorga na Publicação do verbete do Contrato.
de nº 227/2020.

N. Andradina - MS, 23/12/2020.


JULIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 90133/2020 - FLY Nº 0333.0009267/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDER EROSIÃO NO PROLONGAMENTO DA RUA ESPIRITO SANTO, COM RUA ANTONIO DUARTE** e Aquisição de materiais, para atender contenção de erosão no prolongamento da Rua Espírito Santo, com Rua Antonio Duarte. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitações 1947/2020 e 1948/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 84 e 85 do processo.
- Favorecidas:
 - CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 16.041.907/0002-10, perfazendo um valor de R\$ 22.335,00(vinte e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).
 - VANDERLEI DE PADUA CARNEIRO 17633060115**, CNPJ: 33.414.825/0001-01, perfazendo um valor de R\$ 180,00(cento e oitenta reais).
 - MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA**, CNPJ: 03.632.438/0001-80, perfazendo um valor de R\$ 86.970,00(oitenta e seis mil e novecentos e setenta reais).
- Proj.Ativ.: 1.062 - 33.90.30.00.00.001000 e 1.062 - 33.90.39.00.00.001000
- Condição de entrega: 01 DIA
- Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de dezembro de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 235-C/2018**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **01/01/2021 a 31/12/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 011/2020. Tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa e da importância ao bom e correto andamento dos trabalhos executados. Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR
SECRETARIA INFRAESTRUTURA			01	6,1000	R\$25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			01	6,1000	R\$15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			01	6,1000	R\$1.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			01	6,1000	R\$200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO			01	6,1000	R\$50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			01	6,1000	R\$500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			01	6,1000	R\$3.100.000,00

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2020.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
Marcelo de Oliveira Lima
Contratada

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Contratante
Ordenador de Despesas

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão E Gestão
Contratante
Ordenador de Despesas

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Contratante
Ordenador de Despesas

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Contratante
Ordenador de Despesa

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Contratante
Ordenador de Despesas

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Contratante
Ordenadora de Despesa

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Ordenador de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 048/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 06 meses, para o período compreendido entre os dias **01/01/2021 a 31/06/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 048/2020. Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

ANDRE MIRANDOLA - ME
André Mirandola
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 148/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELLI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 148/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 04 meses, para o período compreendido entre os dias **31/12/2020 a 30/04/2021 (120 dias)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 148/2020, de Contratação de empresa especializada em manutenção dos aparelhos de ares-condicionados com aplicação de peças em substituições. Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 18 de dezembro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
- ME
Secretário Municipal de Finanças E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

MARCOS MESSIAS SALTOR DAN EIRELLI
Marcos Messias Saltor Dan
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA - FILIAL 05**.

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo utilitário: Zero Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF - Unidade "Irman Ribeiro" e Unidade "Duralval Andrade Filho", vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme CI nº 191/2020. Solicitação nº 1602/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência Jo Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 198/2020, e integrem este contrato nº 000/2020, constantes do processo nº 88446/2020 - FLY 0333.0007581/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO : O prazo de entrega do objeto será em até 20 (vinte) dias, após solicitação da Secretaria responsável, contado da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

Empenho n.: 284/2020; Proj.ativ.: 2.203 - Manutenção e Enc. c/ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL, Elemento de despesas: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) - Veículos Diversos. (71) Empenho n.: 285/2020; Proj.ativ.: 2.202 - Manutenção e Enc. c/ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL, Elemento de despesas: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) - Veículos Diversos (72)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 22 de Dezembro de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA
Thiago Pires Teodoro
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental a partir do ano de 2021.

RELATORA: Anny Claudir Cardoeiro Pelegnini

REVISORA: Cely Aparecida Rodrigues Candado e Carla Fernanda Sampaio

PROCESSO Nº: 002/2020

PARECEER Nº: 07/2020 **DILIGÊNCIA** **CÂMARA OU COMISSÃO:** CEB | **APROVADO EM:** 18/12/2020

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A direção da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a referida instituição, localizada na Rua Vismar Castro nº 1522 - Barro Branco, Município de Nova Andradina - MS.

A Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, teve como ato de criação o Decreto nº 1135, de 07 de dezembro de 2011.

Último Ato: Deliberação Nº 163/CME/NAMS, de 30 de outubro de 2018, pelo prazo de dois anos a partir de 2019.

É mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O prédio dessa Unidade de Ensino pertence ao Estado de Mato Grosso do Sul, porém foi cedido ao município através da Prefeitura Municipal de Nova Andradina por um prazo de no máximo 20 anos.

Diretora: Simone Marques

No dia 07 de dezembro de 2020 em reunião do Conselho Municipal de Educação, após leitura do Relatório do Núcleo de Inspeção Escolar, indicado nos autos, ficou acordado a Visita Técnica dos membros do Conselho à Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, a fim de verificar alguns pontos destacados no mesmo.


Registramos que o processo consta o Alvará de Vigilância Sanitária e Alvará de localização e funcionamento (da Prefeitura de Nova Andradina).

Relatório da Visita Técnica do Conselho Municipal de Educação

No dia 14 de dezembro de dois mil e vinte, às 14 horas os conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina-MS, Anny Claudir Cardoeiro Pelegnini, Alaide Pereira Japecanga, Rejane Aparecida Rodrigues Candado, José Firmino Martins, Vitoriane Foss dos Santos Silva, Viviane Brandini, Carla Fernanda Sampaio e André Aparecida Pereira Batista realizaram uma visita técnica a sede da Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, para investigar as condições físicas, bem como dialogar com a gestão sobre questões relacionadas a solicitação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. O documento de referência foi o Relatório de Inspeção Escolar produzido em setembro do corrente ano, pelo Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Fomos recebidos pela coordenadora pedagógica Suzana de Souza.

Utilizaremos algumas imagens registradas durante a visita, para ilustrar situações mencionadas neste relatório.

Imagem 01: Vista da Unidade Escolar na perspectiva do portão de acesso.



A partir da imagem nota-se o desenvolvimento do telhado do pórtico que dá acesso à sala dos professores, salas de aulas, cozinha e refeitório. Ao nos aproximarmos um pouco mais, observamos que as vigas de sustentação do telhado cedem, conforme aponta o relatório técnico da Inspeção Escolar, o que pode ser observado na imagem a seguir.

Imagem 02: Vista do pórtico, o destaque para as fissuras das vigas.



conforme Lei Municipal nº 1.190/2011 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 007/2019 e Resolução 024/2019, conforme especificações contidas no ANEXO II e III do presente edital. **CRENCIADOS: DANIEL DE ALMEIDA QUEIROZ PRATA RESENDE – CPF Nº 959.723.661-34. ESPECIALIDADES:** Ultrassonografia mamária bilateral, abdômen superior, bolsa escrotal – ambulatorial e hospitalar – R\$ 87,50. Ultrassonografia de abdômen total – ambulatorial e hospitalar – R\$ 87,50. Ultrassonografia ginecológica, obstétrica e transvaginal – ambulatorial e hospitalar – R\$ 87,50. Ultrassonografia obstétrica com doppler (colorido e pulsado) – ambulatorial e hospitalar – R\$ 87,50. Ultrassonografia do Aparelho Urinário – R\$ 87,50. Ultrassonografia de Articulação – R\$ 87,50. Ultrassonografia de Próstata – via abdominal – R\$ 87,50. Ultrassonografia de Tireóide – R\$ 87,50. Doppler de Carótidas – R\$ 290,00. Ivinhema-MS, 09 de Dezembro de 2020. **Eder Uilson França Lima** "Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA – FILIAL 05**.

DO OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo utilitário: Zero Km, com capacidade para 07 (sete) lugares, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS** e Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS/PAIF** – Unidade "Irman Ribeiro" e Unidade "Durval Andrade Filho", vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme CI nº 191/2020, Solicitação nº 1602/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 198/2020, e integram este contrato nº 000/2020, constantes do processo nº 88446/2020 - FLY 0333.0007581/2020 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

DO PRAZO: O prazo da entrega do objeto será em até 20 (vinte) dias, após solicitação da Secretaria responsável, contado da assinatura do contrato.

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

Empenho n.: 284/2020; Proj.ativ.: 2.203 – Manutenção e Enc. c/ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL, Elemento de despesas: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) – Veículos Diversos. (71)

Empenho n.: 285/2020; Proj.ativ.: 2.202 – Manutenção e Enc. c/ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade/BL, Elemento de despesas: 4.4.90.52.48.00.00.00.01.0029 (0029) – Veículos Diversos (72)

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 22
de Dezembro de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA
Thiago Pires Teodoro
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 003** ao Contrato nº 235-C/2018.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **01/01/2021 a 31/12/2021**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 011/2020. Tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa e da importância ao bom e correto andamento dos trabalhos executados. Considerando o interesse da administração pública. A fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2020.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
Marcelo de Oliveira Lima
Contratada

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Contratante
Ordenador de Despesas

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Contratante
Ordenador de Despesas

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Integrado
Contratante
Ordenador de Despesas





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 88446 / 20

Data: 28 / 12 / 20 fls. 352

Para: Tribunal de Contas

B.

Rubrica

A Procuradora do Município (Márcia Alves Ortega Martins):

Encaminho-lhe os autos para que realize a prestação de contas devendo ser observado os procedimentos necessários quanto ao portal da transparência.

N.A. 28 / 12 / 20

Daniel de Oliveira Bastos
Diretor de Departamento de
Assessoria Técnico-Jurídica
Matrícula n.º 7038